

Unidade: Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	Sistema de Desenvolvimento Institucional de Desenvolvimento Institucional PO – Procedimento Operacional	
Processo: Solicitação de Termo aditivo	Identificação NCCA/CGE/DEE/Proplan/01	Versão 01

1 OBJETIVO

Solicitar Termo aditivo de prazo e/ou valor em contratos com fundações de apoio

2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Em caso de necessidade de prorrogação de prazo e/ou aditivo de valor do projeto, é possível a celebração de Termo Aditivo de Prazo e/ou Valor no âmbito do contrato bipartite e tripartite, desde que este Aditivo seja celebrado entres as partes dentro da vigência do contrato, uma vez que o Parecer nº 00168/2023/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU prevê que “(...) a) Considera-se extinto o contrato administrativo que atinge seu prazo final e vigência, ainda que seja classificado como contrato "de escopo"; (...) e) É vedada a realização de outros atos contratuais, tais como prorrogação ou rescisão de contrato administrativo extinto por decurso do prazo de vigência”.

3 DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

3.1 Coordenação do projeto avalia necessidade de prorrogação do instrumento jurídico

Interesse de prorrogação de instrumento jurídico?

Sim () Continua procedimento

Não () Fim do procedimento

3.2 A coordenação do projeto deve solicitar a celebração do referido Aditivo, para a área de Convênios e Contratos Acadêmicos da PROPLAN, com antecedência mínima de 3 (três) meses em relação ao vencimento do contrato bipartite e tripartite, de modo que haja tempo hábil para a celebração do Aditivo em tela dentro do período de vigência do projeto.

3.3 Coordenação do projeto providencia e encaminha à área de Convênios e Contratos Acadêmicos da PROPLAN nos seguintes e-mails: convenios.proplan@ufob.edu.br; cge.proplan@ufob.edu.br ; dee.proplan@ufob.edu.br os seguintes documentos abaixo relacionados:

1. Memorando da coordenação do projeto com requerimento/justificativa para prorrogação de prazo e/ou aditivo de valor do projeto;
2. Ofício do financiador com manifestação de anuência para prorrogação de prazo e/ou aditivo de valor do projeto;
3. Relatório parcial acerca da execução do projeto;

4. Plano de trabalho atualizado contemplando a prorrogação de prazo e/ou aditivo de valor do projeto;
5. Prestação de contas parcial do projeto emitida pela Fundação de Apoio;
6. Proposta Orçamentária da Fundação de Apoio (apenas no caso de Aditivo de Valor);
7. Despesas Operacionais e Administrativas - DOAP da Fundação de Apoio (apenas no caso de Aditivo de Valor).

4. PROPLAN avalia a solicitação de Termo Aditivo

Documentação em conformidade?

Sim () Continua procedimento

Não () Solicita ajuste das inconsistências ao coordenador

4.1 PROPLAN adiciona ao processo original os documentos encaminhados pelo coordenador, anexa a minuta do Termo aditivo e encaminha para a direção do Centro providenciar a apreciação por parte do Conselho Diretor

5. Direção do Centro providencia a apreciação por parte do Conselho Diretor

Termo aditivo aprovado?

Sim () Continua procedimento

Não () Solicita ajuste das inconsistências ao coordenador

5.1 A direção do Centro deverá encaminhar o Ato Decisório (especificando a carga horária a ser dedicada por docente/pesquisador, assim como os valores individuais de suas respectivas bolsas de pesquisa, caso se aplique) por meio do processo em tela para a PROPLAN realizar as demais tratativas processuais.

6. PROPLAN cadastra despacho de encaminhamento para análise da Pró-Reitoria finalística (PROPGP e/ou PROEC);

7. PROPGP e/ou PROEC emite(m) parecer(es) sobre o Projeto e encaminha(m) para a PROPLAN;

Há recomendações?

Sim () Retorna para ajustes

Não () Continua procedimento

8. A PROPLAN cadastra despacho de encaminhamento do processo para emissão de Parecer Jurídico pela PROCURADORIA FEDERAL;

9. PROCURADORIA FEDERAL emite Parecer Jurídico e encaminha para a PROPLAN;

10. PROPLAN recebe processo e verifica Parecer Jurídico:

Há recomendações da Procuradoria?

Sim () Retorna para ajustes

Não () Continua procedimento

11. PROPLAN cadastra despacho de encaminhamento para a assinatura do Contrato Bipartite pelo REITOR.
12. REITOR assina o Termo aditivo. Retorna processo para a PROPLAN;
13. PROPLAN encaminha contrato para assinatura da FUNDAÇÃO DE APOIO;
14. PROPLAN recebe contrato assinado, publica o Extrato de Contrato no Diário Oficial da União e adiciona o Contrato ao processo;

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 - Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

Lei 8.958/1994, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Decreto 8.240, 21 de maio de 2014 - Regulamenta os convênios e os critérios de habilitação de empresas referidos no art. 1º-B da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004.

Art. 9º da Lei nº 10.973/04 e artigos 35 a 37 do Decreto nº 9.283/2018.

Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012 que dispõe sobre as fundações de apoio registradas e credenciadas para apoiar Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs.

Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº 002/2021 - Regulamenta os procedimentos para participação dos docentes nos órgãos de direção das fundações de apoio; percepção de bolsas e retribuição pecuniária por atividades esporádicas em entidades distintas da UFOB e colaboração esporádica em projetos institucionais ou em entidades com convênio, contratos, acordos ou instrumento legal firmados com a UFOB.

Resolução UFOB CONSUNI nº 11/2017, que dispõe sobre as relações entre a UFOB e as Fundações de Apoio.